



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026 PROCESSO CMCA Nº 0560/2026

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO

1.1- O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas de homenagem com estojo para serem entregues na Sessão Solene da entrega de Títulos de Cidadania Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2 – O objeto deste Termo de Referência é exclusivo para a participação das Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Governo, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4 – O objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 - A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu para o exercício de 2026.

1.6 - O objeto da contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.7 - A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação e das características do objeto, dispensando-se a celebração de instrumento contratual específico.

1.8 - O prazo para execução e entrega do objeto será aquele estabelecido neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições e prazos definidos pela Administração.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL MÁXIMO ESTIMADOS

1.9 – O quantitativo dos títulos de cidadania decorre do disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, que asseguram a cada Vereador a indicação de 01 (um) Título de Cidadão Casimirense e 01 (um) Título de Cidadão Honorário, totalizando 22 (vinte e dois) títulos.

TÍTULOS DE CIDADANIA (Modelo no Anexo I ao Termo de Referência)

1.10 – Cada Título de Cidadania deverá ser confeccionado em **placa de aço inox escovado, com espessura aproximada de 1 mm e dimensões aproximadas de 22 cm x 17 cm, afixada**



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

sobre moldura em acrílico preto com acabamento bisotado, medindo aproximadamente 27 cm x 22 cm e espessura de 4 mm.

1.10.1 - Os textos, assinaturas e demais elementos gráficos deverão ser gravados a laser em baixo-relevo, na cor preta, de forma permanente, resistente ao desgaste, ao manuseio e à ação do tempo. O Brasão da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e o Brasão Comemorativo dos 167 Anos do Município de Casimiro de Abreu deverão ser reproduzidos em cores, mediante aplicação por processo permanente de alta definição, com resistência ao desbotamento e compatibilidade com o acabamento da placa.

1.10.2 - O título deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: Brasão da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu; Brasão Comemorativo dos 167 Anos do Município de Casimiro de Abreu; nome do Vereador proponente; nome do homenageado em destaque; texto contendo o motivo da concessão da honraria; data da outorga; e assinatura do Presidente da Câmara.

ESTOJOS (Modelo no anexo I ao termo de referência)

1.11 – O título deverá ser plenamente acomodado em estojo acolchoado, tipo auto expositor, com dimensões máximas de 30 cm x 25 cm, revestido interna e externamente em tecido de veludo preto. O estojo deverá possuir berço interno em alto-relevo, moldado para perfeito encaixe e exposição da placa, garantindo sua proteção, estabilidade e adequada apresentação durante a solenidade. A placa deverá permanecer firmemente ajustada ao berço, sem folgas ou deslocamentos durante o manuseio e transporte, porém sem fixação permanente, de modo a possibilitar sua remoção de forma simples e segura pelo homenageado, sem risco de danos à peça ou ao estojo.

1.11.1 - Na parte externa do estojo, **no canto inferior direito**, deverá ser afixada plaqueta de identificação confeccionada **em aço inox escovado na cor prateada, com espessura aproximada de 0,8 mm e dimensões aproximadas de 1,2 cm x 6 cm, contendo gravado o nome do homenageado.**

1.12 - Os itens, quantitativos e valores estimados da contratação são os constantes da tabela abaixo, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ÚNICO	01	TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CASIMIRENSE confeccionado em placa de aço inox escovado, com espessura aproximada de 1 mm e dimensões aproximadas de 22 cm x 17 cm. Os textos, assinaturas e demais elementos gráficos deverão ser gravados a laser em baixo-relevo, na cor preta, de forma definitiva e resistente ao desgaste. O Brasão da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu deverá ser reproduzido em cores, mediante aplicação por processo permanente de alta definição, resistente ao desbotamento e compatível com o acabamento da placa. A placa deverá ser afixada sobre moldura em acrílico preto, medindo aproximadamente 27 cm x 22 cm, com espessura de 4 mm e acabamento bisotado, acondicionada em estojo acolchoado de veludo preto, tipo	459830	11	SERVIÇO	R\$ 315,69	R\$ 3.472,59



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

		auto expositor e plaqueta de identificação externa em aço inox escovado na cor prateada, com espessura aproximada de 0,8 mm e dimensões aproximadas de 1,2 cm x 6 cm, contendo gravado o nome do homenageado. O título deverá conter, no mínimo: Brasão da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu; Brasão Comemorativo dos 167 Anos do Município de Casimiro de Abreu; nome do Vereador proponente; nome do homenageado em destaque; motivo da concessão; data da outorga e assinatura do Presidente da Câmara. O layout será fornecido pela Câmara. (Modelo no anexo I ao termo de referência)					
	02	TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO confeccionado em placa de aço inox escovado, com espessura aproximada de 1 mm e dimensões aproximadas de 22 cm x 17 cm. Os textos, assinaturas e demais elementos gráficos deverão ser gravados a laser em baixo-relevo, na cor preta, de forma definitiva e resistente ao desgaste. O Brasão da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu deverá ser reproduzido em cores, mediante aplicação por processo permanente de alta definição, resistente ao desbotamento e compatível com o acabamento da placa. A placa deverá ser afixada sobre moldura em acrílico preto, medindo aproximadamente 27 cm x 22 cm, com espessura de 4 mm e acabamento bisotado, acondicionada em estojo acolchoado de veludo preto, tipo auto expositor plaqueta de identificação externa em aço inox escovado na cor prateada, com espessura aproximada de 0,8 mm e dimensões aproximadas de 1,2 cm x 6 cm, contendo gravado o nome do homenageado. O título deverá conter, no mínimo: Brasão da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu; Brasão Comemorativo dos 167 Anos do Município de Casimiro de Abreu; nome do Vereador proponente; nome do homenageado em destaque; motivo da concessão; data da outorga e assinatura do Presidente da Câmara. O layout será fornecido pela Câmara. (Modelo no anexo I ao termo de referência)	459830	11	SERVIÇO	R\$ 315,69	R\$ 3.472,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO							R\$ 6.945,18

1.13 - O layout, a arte-final, os textos, os nomes dos homenageados, os nomes dos Vereadores proponentes e demais informações necessárias à personalização dos títulos serão fornecidas pela



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu após a emissão da Autorização de Prestação dos Serviços, devendo ser rigorosamente observados pela Contratada.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 009/2026, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnica e econômica do objeto pretendido.

2.2 - A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - O art. 34, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal estabelece como competência exclusiva da Câmara Municipal conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

2.4 - O art. 49, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno da Câmara prevê a concessão de Título de Cidadão Casimirense e de Título de Cidadão Honorário às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5 - A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu realiza, anualmente, Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, ocasião em que são concedidas homenagens a personalidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da cidade e para o bem-estar da população casimirense.

2.6 - Considerando que cada Vereador possui o direito de indicar um homenageado para cada uma das honrarias mencionadas, a presente contratação destina-se à confecção e ao fornecimento de 22 (vinte e dois) títulos de cidadania, sendo 11 (onze) Títulos de Cidadão Casimirense e 11 (onze) Títulos de Cidadão Honorário, a serem entregues durante a Sessão Solene comemorativa dos 167 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Casimiro de Abreu.

2.7 - A contratação mostra-se necessária em razão de a Câmara não dispor de estrutura, equipamentos ou mão de obra especializada para a confecção dos títulos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, observados os padrões de qualidade, acabamento e apresentação compatíveis com a relevância das homenagens concedidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A presente contratação tem por objeto a confecção e o fornecimento, em entrega única e integral, de placas de homenagem personalizadas (Títulos de Cidadão Casimirense e Títulos de Cidadão Honorário), por empresa especializada, visando atender às demandas da Câmara Municipal para a realização da Sessão Solene de entrega das honrarias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

3.2 - O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de elaboração da arte, aprovação pela Câmara, confecção, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega definitiva dos títulos, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido.

3.3 - A Câmara fornecerá à Contratada, por meio eletrônico, todas as informações necessárias para a confecção dos materiais, tais como:

- a) Lista nominal dos homenageados e respectivos títulos a serem gravados;
- b) Layout institucional e padrão visual das homenagens;
- c) Orientações quanto às medidas, materiais e acabamentos.

3.4 - A Contratada será responsável por:

- a) Elaborar a arte digital preliminar das placas, observando a identidade visual da Câmara;
- b) Submeter as artes à aprovação prévia da Câmara;
- c) Realizar os ajustes eventualmente solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- d) Utilizar materiais de qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade institucional e cerimonial do objeto;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega.

3.5 - Após a aprovação das artes, a Contratada deverá confeccionar e fornecer os títulos de homenagem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.6 - A Contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte e entrega dos materiais na sede da Câmara, devidamente embalados e em perfeito estado de conservação.

3.7 - A Contratada deverá garantir a qualidade e a integridade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a entrega, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A participação é exclusiva a Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2 – A licitante deverá apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com **características semelhantes ao objeto licitado**.

DA SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, compatibilizando a satisfação da necessidade administrativa com a utilização racional de recursos e a redução de impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental compatíveis com a natureza da contratação, promovendo o uso eficiente de matérias-primas, a redução de desperdícios durante o processo produtivo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados na confecção dos títulos.

Sempre que técnica e economicamente viável, poderão ser utilizados materiais, insumos, embalagens ou processos produtivos que contribuam para a minimização dos impactos



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ambientais, desde que não comprometam a qualidade, a durabilidade, a apresentação estética e as especificações técnicas exigidas pela Administração.

A adoção de critérios de sustentabilidade não poderá resultar em prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou à vida útil dos materiais fornecidos, devendo a solução contratada atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual compreende a confecção e o fornecimento de títulos de cidadania com especificações padronizadas, atividade plenamente executável por empresa especializada do ramo. A vedação à subcontratação assegura a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos materiais, pela correta personalização dos títulos, pelo cumprimento dos prazos e pela conformidade com as especificações estabelecidas pela Câmara.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, conforme facultam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O objeto apresenta baixa complexidade técnica, entrega em parcela única, prazo de execução reduzido e risco contratual limitado. A exigência de garantia resultaria em custo adicional aos licitantes sem benefício proporcional para a Câmara, restringindo a competitividade e reduzindo a economicidade da contratação.

DA GARANTIA LEGAL

Aplica-se ao objeto a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. A contratada responderá pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, avarias, divergências em relação às especificações técnicas ou erros de personalização, observados os prazos legalmente aplicáveis.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

O objeto consiste no fornecimento de 22 (vinte e dois) títulos de cidadania personalizados, com especificações padronizadas e execução amplamente disponível no mercado. A dimensão econômica da contratação, a baixa complexidade técnica e a reduzida escala de fornecimento não demandam a associação de empresas para atendimento da necessidade administrativa, razão pela qual a vedação não compromete a competitividade do certame.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1 - A Contratada deverá executar o objeto com observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, assegurando padrão de qualidade compatível com a natureza institucional da demanda, especialmente quanto à confecção de títulos e/ou placas de homenagem.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

5.1.2 - Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e adequados ao uso pretendido, garantindo resistência, durabilidade, legibilidade e acabamento uniforme.

5.1.3 - A Contratada será responsável pelo transporte, entrega e integridade dos itens até a Sede da Câmara, incluindo todas as despesas operacionais necessárias à execução do objeto, tais como materiais, embalagens, fretes, seguros, tributos e demais encargos incidentes, sem ônus adicional à Câmara.

5.1.4 - A Câmara fornecerá as informações necessárias à personalização dos títulos, incluindo modelos, textos, nomes dos homenageados e demais dados pertinentes, cabendo à Contratada a fiel reprodução das informações encaminhadas, com rigor técnico e controle de qualidade.

5.1.5 - Antes da produção definitiva, a Contratada deverá submeter prova digital ou modelo eletrônico para aprovação formal da Administração, sendo vedada a produção sem autorização expressa do setor competente.

5.1.6 - A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Câmara, os itens que apresentem defeitos, falhas de acabamento, danos, erros de personalização ou qualquer desconformidade em relação às especificações aprovadas.

5.1.7 - A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de estrutura, equipamentos e meios adequados para assegurar a execução integral do fornecimento, dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

DA ENTREGA

5.2 - Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de conservação, na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, localizada na Praça Feliciano Sodré nº 384 - Centro, Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000, em dias úteis, no horário de 09h às 17h.

5.2.1 - A Contratada será responsável por garantir que os materiais cheguem à Câmara em perfeito estado de conservação, sem riscos, quebras ou arranhões.

5.2.2 - A entrega deverá ocorrer **em parcela única**, no prazo máximo estabelecido pela Câmara, devendo os materiais estar devidamente acondicionados e protegidos contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo.

5.2.3 - Em hipótese alguma será aceito material com quaisquer características que venha a comprometer a utilização pela Câmara.

DO PRAZO DE ENTREGA

5.3 - O prazo máximo de entrega obedecerá ao seguinte cronograma:

- a)

Para os 22 títulos de Cidadania	até 17 de agosto de 2026.
---------------------------------	----------------------------------

5.3.1 - A prorrogação de prazo para a entrega dos materiais deverá ser previamente acordada entre as partes, mediante formalização por escrito, a fim de garantir a transparência e eficiência na realização das atividades contratadas.

5.3.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2 - Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, **caracterizar-se-á atraso**, a partir daquela data, ficando a



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

5.4.4 - No prazo de 1 (um) dia, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.4 - Os preços estimados, tanto unitários quanto globais, correspondem aos máximos que a Câmara se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 - O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da Prestadora dos Serviços.

6.2 - A Câmara fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

6.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

6.4 - A Câmara se reserva o direito de recusar toda e qualquer forma de prestação de serviços que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou do Edital e seus Anexos.

6.4.1 - Em caso de manifestação de desistência da Prestadora dos Serviços, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4.2 - A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à fornecedora, direito a qualquer indenização.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5 - A gestão do objeto a que se refere o presente Termo de Referência será executada sob a direção e responsabilidade do Sr. **THIAGO FABIANO JARDIM MAURINO**, servidor designado pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

6.6 – A fiscalização será executada pelo Sr. **FELIPE PASCHOAL LINHARES**, servidor designado pela Câmara, que fiscalizará observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, entre outras providências:

- a) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas no Contrato;
- c) Solicitar a imediata substituição dos objetos que não se apresentarem em boas condições ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.7 – No caso de afastamento, exoneração, substituição ou qualquer outro impedimento dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, a Câmara deverá proceder à designação formal de novo(s) servidor(es), mediante ato próprio, assegurando a continuidade da gestão e do acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades já assumidas.

6.8 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da Contratada o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Gestor do Contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.9 - Serão atividades inerentes à Fiscalização:

- a) Manter sob sua guarda o processo de contratação, durante toda a vigência do contrato, observando e controlando o prazo de sua vigência.
- b) Providenciar solução junto à Contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo Gestor, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- f) Propor medidas que melhorem à execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos mesmos e de tudo dar ciência à Contratada, para a fiel execução do objeto durante toda a vigência do Contrato;
- h) Sustar, recusar o fornecimento, que esteja em desacordo com as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições do objeto em desconformidade com o solicitado;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal Eletrônica enviada pela Contratada;
- j) Encaminhar para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.

DAS ALTERAÇÕES

6.9 - Eventuais alterações quantitativas poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, observados os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.10 - Na hipótese de necessidade de acréscimos ou supressões, estes deverão ser formalizados previamente pela Câmara, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
--



DO RECEBIMENTO

7.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial e recebimento da nota fiscal eletrônica, para verificação preliminar de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia, contados da data da entrega, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, com a emissão do respectivo atesto pelo servidor responsável.

7.3 - Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada das responsabilidades civis decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto à correção de vícios, defeitos ou falhas de fabricação.

7.5 - O recebimento definitivo constitui condição para a liquidação da despesa e o consequente pagamento à Contratada, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, pela Tesouraria da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, da data final do período de adimplemento da obrigação.

7.6.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou transferência na conta corrente da Contratada, conforme informações apresentadas pela mesma.

7.6.2 - Será considerado adimplemento, a data em que o Fiscal do Contrato, der o RECEBIMENTO do material ou serviço especificado na respectiva Ordem de Início.

7.6.3 - Será solicitada a emissão de nota fiscal eletrônica, após a concretização dos serviços, que será entregue ao Fiscal do Contrato e posteriormente encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal Eletrônica isenta de erros que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da CÂMARA, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

7.6.4 - A Contratada deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento, de acordo com o serviço evidenciado no Termo de Autorização de Prestação de Serviços.

7.6.5 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF - e, emitida pela Contratada deverá conter no seu corpo o percentual e o valor do Imposto de Renda a ser retido, decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento de bens contratados, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7.6.6 - As retenções mencionadas acima serão recolhidas no momento do pagamento da Nota Fiscal Eletrônica – NF - e, após ser atestada e liquidada, aos cofres municipais, nos termos da lei.

7.6.7 - O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.6.8 - O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

I - Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidade, marca, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora, o seu preço total e o valor do IR a ser retido se for o caso;

II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

V – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.6.9 - O pagamento à Contratada será efetuado de acordo com o requisitado no Termo de Autorização de Prestação de Serviços, discriminando no requerimento, o item com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da Câmara, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em **até 15 (quinze) dias úteis**, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

7.6.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 - A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, composto por dois itens, os quais deverão ser fornecidos de forma integrada por um único fornecedor.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Câmara, desde que a proponente comprove o atendimento às exigências de habilitação e demonstre condições de executar o objeto conforme os requisitos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4.1 - Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, despesas operacionais, transporte, embalagem e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação.

8.5 - A empresa proponente deverá comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo ser exigida, quando cabível, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

9.1 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.335/2023, observados os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e planejamento da contratação pública.

9.1.1 - A pesquisa mercadológica teve por finalidade identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para solução equivalente, possibilitando a definição do valor estimado da contratação e do preço máximo aceitável para fins de julgamento das propostas.

9.2 - A pesquisa de preços será realizada pela Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, mediante utilização dos parâmetros e procedimentos previstos na legislação vigente, e integrará anexo próprio deste Termo de Referência, servindo como base para análise de aceitabilidade das propostas e futura contratação.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1 - Os recursos necessários para realização das despesas com a eventual contratação correrão a conta da previsão orçamentária da Câmara para o exercício de 2026, a saber: no Programa de Trabalho 01.031.0200.2903 e no Elemento de Despesa 3.3.90.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada obriga-se a:

11.1.1 - Executar o objeto da contratação em conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.1.2 - Fornecer os títulos de homenagem com materiais de qualidade, observando as características, especificações técnicas e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

11.1.3 - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos.

11.1.4 - Submeter previamente à aprovação da Câmara Municipal a arte final, layout, modelo ou prova digital dos títulos, quando solicitado pela Administração, antes da confecção definitiva.

11.1.5 - Entregar os materiais no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.6 - Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Câmara, os títulos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, erros de grafia, divergências de informações ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

11.1.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento contratado.

11.1.8 - Atender às determinações do Fiscal da Contratação e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

11.1.9 - Comunicar imediatamente à Câmara qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a perfeita execução do objeto.

11.1.10 - Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

11.1.11 - Não empregar mão de obra em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.12 - Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável.

11.1.13 - Cumprir as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis à execução do objeto, inclusive as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

12.1 - São obrigações da Câmara:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Nota de Empenho.

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.6 - Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial da contratação.

12.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de sua atuação.

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

13.2 - A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável.

13.4 - A Câmara poderá registrar as penalidades aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que couber, durante a execução da contratação.

14.2 - Os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da presente contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade.

14.3 - A Contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais a que tiver acesso contra acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4 - Os dados pessoais eventualmente obtidos em razão da execução da contratação deverão ser eliminados após o término de seu tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD ou em outras normas aplicáveis.

15 – DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Termo de Referência foi elaborado pela Comissão de Planejamento, nomeada pela Portaria 015/2026, composta pelos seguintes servidores: Cláudia da Conceição Joaquim, mat. 001/PL, Cleiton Porto Teófilo, mat. 017/PL, Felipe Paschoal Linhares, mat. 643 e Patrícia Bentes Pereira de Barros, mat. 027/PL.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELOS

I - para as Placas de Homenagem (TÍTULOS HONORÍFICOS) e respectivos estojos:



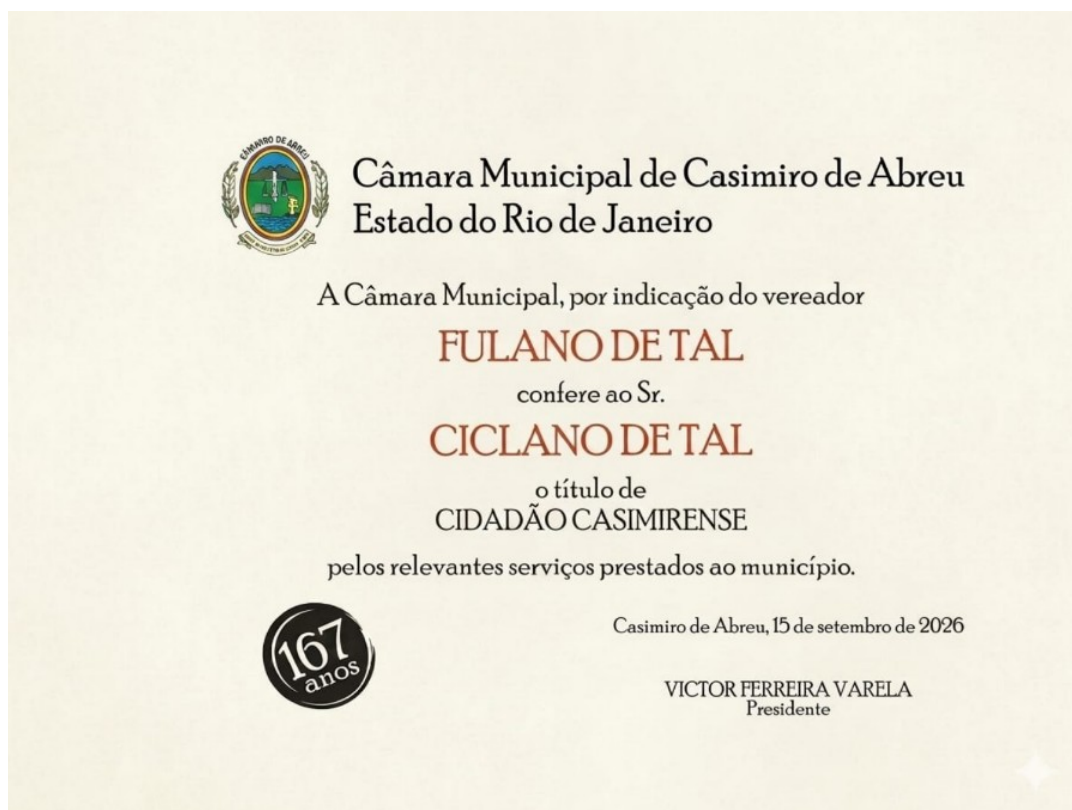


CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



LAYOUT PARA AS PLACAS DE HOMENAGEM (TÍTULOS)





CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Casimiro de Abreu
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal, por indicação do vereador

FULANO DE TAL

confere ao Sr.

CICLANO DE TAL

o título de
CIDADÃO HONORÁRIO

pelos relevantes serviços prestados ao município.



Casimiro de Abreu, 15 de setembro de 2026

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente